

LEI Nº 10.405, DE 1º DE MARÇO DE 2024
DOE Nº 35.731, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Declara como patrimônio cultural e artístico de natureza imaterial do Estado do Pará, a obra musical de Augusto Gomes Rodrigues, o Mestre Verequete.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como integrante do patrimônio cultural e artístico de natureza imaterial do Estado do Pará, para os fins previstos no art. 18, inciso VII e art. 286, incisos I, II, III e IV da Constituição do Estado do Pará, a obra musical de Augusto Gomes Rodrigues, o Mestre Verequete.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado